

# ERRATA

JUL/2019

## ATENÇÃO ESCOLAS PARTICULARES DA BASE TERRITORIAL DO SINEPE/NPR

O SINEPE/NPR informa que na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019 x 2020 constou, na CLÁUSULA DA TAXA DE REVERSÃO PATRONAL, a existência de valor mínimo de cada parcela, o que foi excluído pela categoria.

Assim, o SINEPE/NPR publica a presente ERRATA, a fim de constar a cláusula correta correspondente à TAXA DE REVERSÃO PATRONAL:

**4.7 – DA TAXA DE REVERSÃO PATRONAL:** *Os Estabelecimentos de Ensino recolherão em favor do SINEPE/NPR - SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO NORTE DO PARANÁ, a título de taxa de reversão salarial patronal, os seguintes percentuais:*

- 1) *Uma parcela de 1,2% sobre o valor total da folha de pagamento referente ao mês de julho de 2019, já reajustada, vencível em 30/08/2019.*
- 2) *Uma parcela de 1,2% sobre o valor total da folha de pagamento referente ao mês de setembro de 2019, vencível em 30/10/2019.*

**4.7.1 Cada uma das parcelas apontadas nos itens "(1)" e "(2)", acima, terá como limite máximo o equivalente a R\$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais).**

**4.7.2** *O montante deverá ser recolhido impreterivelmente até o dia indicado, em conta bancária a ser apontada, através de guia própria que será disponibilizada pelo Sindicato.*

**4.7.3** *Caso o recolhimento não seja efetuado na data apazada a escola incorrerá em multa de 10% (dez por cento), além de arcar com despesas judiciais e honorárias advocatícias para a execução judicial.*

*4.7.4 Poderão ser compensados os recolhimentos realizados pelos empregadores em favor do SINEPE/NPR, tendo por base as Convenções Coletivas de Trabalho firmadas com os demais sindicatos profissionais.*

*4.7.5 Fica assegurado o direito de oposição por parte do empregador, a ser manifestado por escrito, através de correspondência protocolada na sede do SINEPE/NPR ou enviada por correio com Aviso de Recebimento (AR), desde que efetuada tal oposição até a data de vencimento da primeira parcela prevista no item “1” supra.*

**Desde logo pedimos desculpas pelo equívoco.**

Se você possui qualquer dúvida sobre este ou outros temas, agende junto ao SINEPE/NPR um horário com a Assessoria Jurídica.

**Assessoria Jurídica – SINEPE/NPR**

Dra. Deborah Alessandra O. Damas